

## **PROVIMENTO Nº 12, de 26 de janeiro de 2005.**

Dispõe sobre a padronização e apresentação dos relatórios funcionais.

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o dever funcional dos defensores públicos de prestar, por meio de relatório, informações quanto as atividades realizadas.

**Considerando** a necessidade de padronização, regulamentação e agilização na entrega dos relatórios funcionais;

**Considerando** a obrigatoriedade de elaboração de relatório anual pela Corregedoria-Geral;

**Considerando** a necessidade de fiscalização da atuação funcional, bem como da aferição da produtividade dos defensores públicos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os defensores públicos deverão apresentar, bimestralmente, **Relatório Discriminado** à Corregedoria-Geral, sob pena de falta administrativa.

**Parágrafo único** – O relatório deverá ser elaborado conforme modelo em anexo, fornecido por esta Corregedoria-Geral.

**Art. 2º.** O relatório deverá ser entregue até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** aos de referência, salvo na hipótese de férias quando deverá



ser apresentado até o último dia de atuação do defensor, antes do gozo das férias.

**Art. 3º.** A entrega do relatório poderá ser efetuada no setor de Protocolo Geral da Defensoria Pública ou via internet, no endereço [corregedoria@dpe.ma.gov.br](mailto:corregedoria@dpe.ma.gov.br).

**Art. 4º.** Os defensores públicos deverão consignar expressamente em seu relatório funcional os períodos de gozo de férias, remoção, permuta, afastamentos ou quaisquer outras circunstâncias que importem em ausência ou diminuição na produtividade.

**Art. 5º.** Os relatórios apresentados pelos defensores públicos deverão necessariamente conter a produção funcional de seus respectivos estagiários, desde que realizada sob sua orientação, salvo nos casos do art. 4º.

**Art. 6º.** Aplicam-se aos advogados do quadro da Defensoria Pública as normas instituídas por este Provimento.

**Art. 7º.** Fica revogado o Provimento nº 07, de 28 de janeiro de 2003.

**Art. 8º.** O presente provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 26 de janeiro de 2005.

Defensora Pública ***Ivanilde Coêlho Mesquita***,  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.